



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

Arquivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 121/2023  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento de Contrato de Servidor Temporário, entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, n.º 68, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a senhora **CIRLEIDE SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 915.257.801-15 e do RG n.º 1173523-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Rio Das Garças, n.º 1010, Bairro São Sebastião, CEP 78760-000 – Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º. 01/90, bem como os dispositivos contidos na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Prorrogação de prazo e valor contratual do Contrato de Servidor Temporário n.º 121/2023, cujo objeto é “Considerando a justificativa de contratação datado de 24/10/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício n.º 500/2023/SME, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Municipal de Educação Infantil, em substituição a servidora WESLAYNE DA SILVA SANTOS, que encontra-se de férias pelo período de 27-05-2024 até 25-06-2024, conforme Ofício n.º 039/UMEIIBD/SME/PMG/2024 de 23-05-2024 – documento em anexo”.

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considerando a cláusula 4ª (quarta) do Contrato de Servidor Temporário n.º 121/2023, datado de 24-10-2023, fica prorrogado o prazo pelo **período 26/05/2024 até 25-06-2024**, podendo ser rescindido após homologação/conclusão do Processo Seletivo.

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA** - Considerando o prazo contratual do presente Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais)**.

**JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo de prazo justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação de serviços até a conclusão do processo seletivo simplificado, conforme solicitação no Ofício n.º 266/2024/SME de 23-05-2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação, e autorizado em 24-05-2024 pela Secretária Municipal de Administração.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*(Assinatura)*  
*Jris*  
*Cirleide Soares de Souza*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente.

Guiratinga, 24 de maio de 2024

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal  
CONTRATA

CIRLEIDE SOARES DE SOUZA  
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES  
RG nº 2468548-8 SSP/MT  
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES  
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato

Dariany Suellen Ferreira Cunha  
CPF nº 023.651.841-03



Ano 13 N° 3364

Divulgação segunda-feira, 17 de junho de 2024

Página 81

Publicação terça-feira, 18 de junho de 2024

				LTDA. EPP			a 4,01% (quatro vírgula zero um por cento).
3° T. Aditivo	24/05/2024	121/2023	Pref. Mun. Guiratinga	CIRLEIDE SOARES DE SOUZA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	26/05/2024 até 25-06-2024	Valor mensal de R\$1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).

Guiratinga, 14 de junho de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

#### **ATO**

#### **7º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2017**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, doravante denominado CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com endereço na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ORLEI JOSE GRASSELI, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, Mato Grosso, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, com endereço na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso, Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, RG 802.536.424-4 SSP/RS e do CPF nº 389.602.220-20, residente e domiciliado no Município de Sorriso-MT, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Complementar Municipal nº 046/2020 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar a prorrogação do presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cessão da servidora LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES, enfermeira 40h, matrícula nº 729, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte para exercer a função de enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art.183, da Lei Complementar nº 046/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

##### I - Compete ao CESSIONÁRIO:

- a- Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 16 de cada mês;
- b- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c- Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- d- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- e- Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- f- Reembolsar a CEDENTE referente aos valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito;

##### II - Compete à CEDENTE:

- a- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;